



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

LEI Nº 2.104, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE SALARIAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JACIARA/MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaciara:

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do art. 56, §4º da Lei Orgânica do Município promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida Revisão Geral Anual (RGA) no percentual de 9,00% (nove por cento) de perda inflacionária, em parcela única, sobre os vencimentos dos funcionários efetivos e comissionados do Prev-Jaci – Fundo Municipal de Previdência Social de Jaciara-MT, alterando-se, o anexo II da Lei Municipal nº 1.458/2012, anexo I da Lei 1.417/2012 e anexo I da Lei 1495/2012, a partir de janeiro de 2022.

Art. 2º. Fica concedido o percentual de 1,06% (um inteiro e seis décimos por cento) a título de aumento real sobre os vencimentos dos funcionários e/ou servidores efetivos e comissionados do Prev-Jaci, em parcela única alterando-se via de consequência o anexo II da Lei Municipal nº 1.458/2012, anexo I da Lei 1.417/2012 e anexo I da Lei 1495/2012, com efeitos a partir de janeiro de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos retroativos a janeiro/2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
JACIARA(MT), 20 DE JUNHO DE 2022.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

CLOVES PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Registrada e Publicada de conformidade com a Lei vigente.
DATA SUPRA

José Roberto Carneiro
Coordenador Administrativo